



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2021

Termo de contrato de Prestação de Serviços de ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa RGV ENGENHARIA LTDA ME, vencedora da Dispensa nº 013/2021 (Processo Licitatório nº 034/2021)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt, CPF nº 486.487.449-20

CONTRATADA: **RGV ENGENHARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.100.173/0001-14 com sede a Rua Minas Gerais, nº 166, Bairro Santa Tereza, na cidade de Joaçaba – SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Ricardo Guilherme Vier, CPF n.º 063.388.769-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA Prestará Serviços de **Elaboração do Projeto Elétrico e Serviços de Fiscalização das Instalações e Funcionamento da Iluminação Natalina para o ano de 2021 no Município de Erval Velho**, tudo conforme **Processo Licitatório nº 034/2021 na modalidade de Dispensa 013/2021**, parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. A CONTRATADA prestará os serviços relacionados da seguinte forma:
2.1 **Elaboração do Projeto Elétrico com descrição de todos os elementos decorativos, plantas de localização das instalações, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Relação dos materiais necessários para execução do projeto, Cronograma Físico e Financeiro, bem como a entrega do projeto em 02 (duas) vias físicas e arquivo digital e Emissão de ART do Projeto e Fiscalização.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.2 Os serviços de fiscalização consistem em acompanhar a instalação pela empresa contratada pelo Município para execução do projeto, fiscalizando se a mesma está executando as instalações de acordo com o Projeto e se os materiais empregados estão de acordo com os licitados pela executora, bem como manter o contratante informado, sobre o andamento da obra, relatando todos os fatos ocorridos e as medidas adotadas.

2.3 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Rede de Iluminação

Constitui parte integrante deste projeto:

- a. Planta de implantação da rede elétrica de iluminação;
- b. Detalhe de implantação;
- c. Memorial técnico descritivo;
- d. Relação de materiais;
- e. Cronograma físico financeiro;
- f. Orçamento;
- g. Acompanhamento execução (três vistoriais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em até 10 (dez) dias após a entrega do Projeto e o restante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em até 10 (dez) dias após a retirada das instalações natalinas.

3.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Dispensa e número deste Termo de Contrato.

3.2 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: **contabilidade02@ervalvelho.sc.gov.br**

3.3 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4 Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2. O Projeto Elétrico deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato.

4.1 Os serviços de fiscalização deverão seguir o cronograma de instalação e acionamento da Iluminação de Natal do ano de 2021.

4.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93

4.3 Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Sr. Davisson Garcia Westphal a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2021, aprovado através da Lei nº 1.534/2020, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 05.002 / Secretária de Transporte, obras e Serviços urbanos

Proj/Ativ: 2.028 /Manutenção dos Serviços Urbanos

33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. A vigência do Termo de Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7. A CONTRATADA deverá:

7.1 Desenvolver todas as atividades;

7.2 Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem as palestras ou instalarem os equipamentos para o desenvolvimento destas, eximindo o contratante, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

7.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.6 Multa conforme previsto no item 6.2 da cláusula sexta.

7.7 Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.9 Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 28 de outubro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Ricardo Guilherme Vier
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Davisson Garcia Westphal
Silva*
CPF: 056.708.309.89

Nome: *Gessica Nunes da
Silva*
CPF: 081.952.129-99